

PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EFRAIM GARCIA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto/SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.997.270/0001-61, para a concessão de auxílio financeiro no limite anual de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), durante o ano de 2025, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

Artigo 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Artigo 3º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor mensal de R\$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por atendido, limitada ao valor anual de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).



Artigo 4º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 5º. Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Ipigua/SP, 18 de fevereiro de 2025.



EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o atendimento às pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

Os recursos destinados à APAE provêm do Fundo da Educação Especial, sendo responsabilidade do município realizar o repasse à entidade conveniada. Ressaltamos que esse repasse ocorre há vários anos, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

A demanda por atendimentos a pessoas com necessidades especiais é crescente, e a APAE desempenha um papel fundamental nesse contexto, oferecendo, além do apoio contínuo, serviços de triagem.

Na Educação Infantil, casos são identificados pelos profissionais da educação e encaminhados para a instituição, que disponibiliza atendimentos especializados, como acompanhamento psicológico e fonoaudiológico. Esses serviços, essenciais para a avaliação e diagnóstico, não competem aos profissionais da educação, mas são imprescindíveis para garantir que o educando com necessidades especiais tenha o suporte necessário para sua permanência e desenvolvimento na rede regular de ensino.

Este repasse é de extrema importância para a Entidade, pois sem ele, a instituição não conseguiria oferecer os atendimentos essenciais a

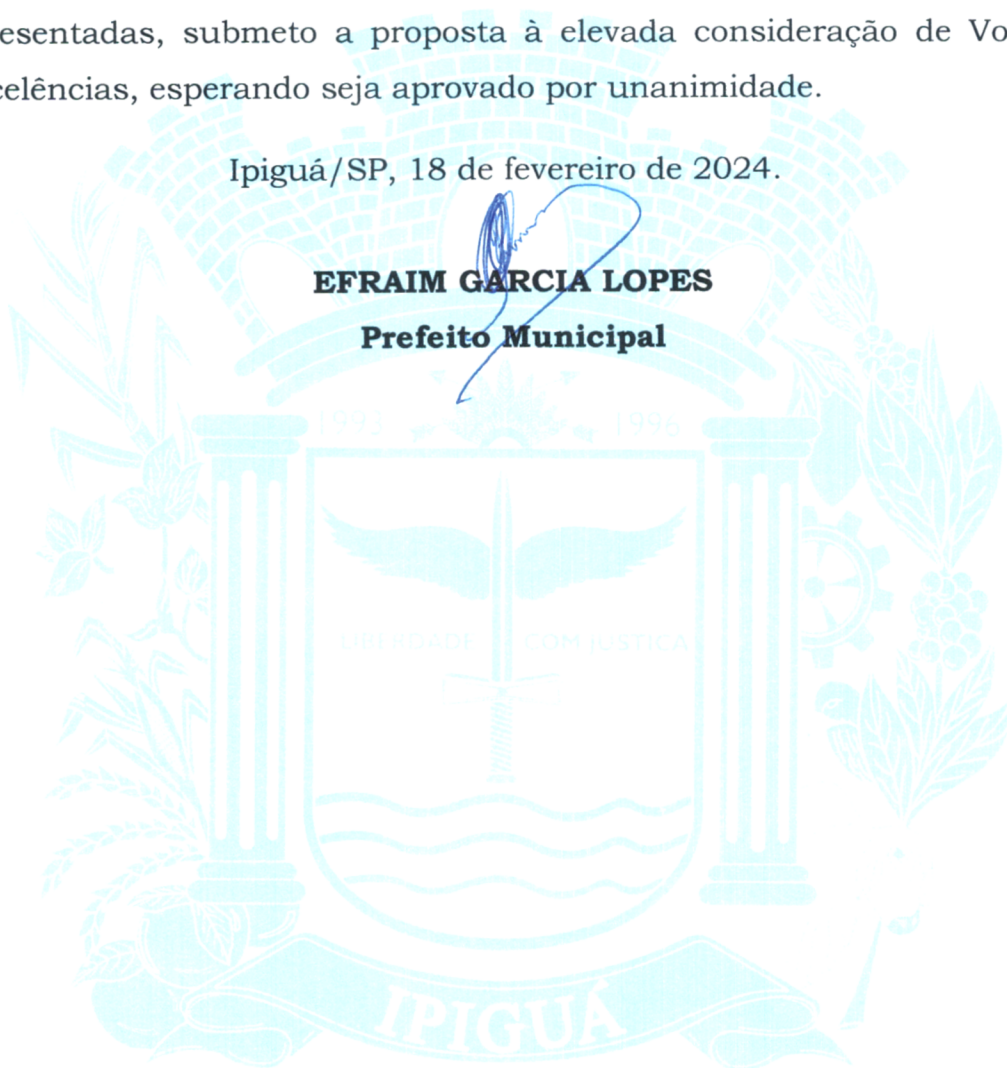
esssa parcela da população. Por isso, confiamos na aprovação desta proposta, dada a sua relevância social e a importância do apoio a essas pessoas.

Diante do exposto, e considerando a relevância das questões apresentadas, submeto a proposta à elevada consideração de Vossas Excelências, esperando seja aprovado por unanimidade.

Ipiguá/SP, 18 de fevereiro de 2024.



EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal



Ofício nº 06/2025

Ipigua/SP, 18 de fevereiro de 2024.

REF.: Encaminhamento Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho, por meio deste, **encaminhar** à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

**EXMO. SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FIORE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ
RUA DO COMÉRCIO, Nº 530
CEP: 15.108-000 - IPIGUÁ/SP.**

